



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 634, DE 01 DE MARÇO DE 2018

*Institui o Comitê Permanente para a Desburocratização (Coped) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.*

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, em consonância com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 e com o Ato Decreto de 7 de março de 2017; considerando ainda o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 12 de janeiro de 2018, emitida pelos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Transparência e Controladoria-Geral da União,

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, o COMITÊ PERMANENTE PARA A DESBUROCRATIZAÇÃO - Coped/IFSP, com o objetivo de identificar as ações e os projetos de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e desburocratização para a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos aos usuários internos e externos da instituição, sejam esses usuários pessoa física ou jurídica.

Art. 2º São diretrizes norteadoras do Coped/IFSP:

I - Simplificação e melhoria das relações do Instituto Federal de São Paulo - IFSP com os usuários dos serviços públicos prestados pela Instituição, sejam esses usuários internos ou externos, membros diretos ou indiretos de sua comunidade escolar, caracterizados pessoa física ou jurídica;

II - Valorização dos usuários como impulsionadores para a desburocratização e otimização contínua institucional;

III - Valorização do servidor público como importante agente de desburocratização institucional no exercício de suas atividades;

IV - Incorporação contínua de tecnologias da informação e comunicação (TICs), que facilitem o acesso a dados e serviços públicos;

V - Economicidade, otimização de prazos e sustentabilidade na prestação de serviços;

VI - Continuidade no mapeamento, análise, planejamento estratégico e execução de medidas de desburocratização.

Parágrafo Único. Caberá ainda ao Coped/IFSP observar, na execução de suas atividades inerentes, as diretrizes, prioridades, orientações técnicas e obrigações vigentes ou a vigorar, estabelecidas pelo Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil Eficiente, Ministérios ou outras instâncias competentes, bem como as alterações na legislação que sejam realizadas.

Art. 3º O Coped-IFSP será coordenado pela Ouvidoria do Instituto Federal de São Paulo - IFSP, que é membro integrante do Sistema de Ouvidorias do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Poder Executivo Federal (e-Ouv); sistema coordenado, orientado e gerido pela Ouvidoria-Geral da União (OGU/CGU). As solicitações de simplificação de serviços públicos prestados pelo IFSP serão efetivadas, prioritariamente, por meio de formulário denominado "Simplifique!", disponibilizado no sistema e-Ouv, com a finalidade de promover a participação dos usuários de serviços públicos nos processos de simplificação e desburocratização de serviços, nos termos do art. 13 do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

§1º O formulário a que se refere o caput receberá reclamações, denúncias e solicitações relativas à simplificação e desburocratização de serviços públicos, que serão tratadas no âmbito do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv).

§2º As solicitações de simplificação/desburocratização, serão analisadas e encaminhadas pela Ouvidoria ao Coped/IFSP, para que este analise as solicitações, delibere sobre elas e posteriormente elabore relatório sobre a aderência ou inviabilidade da solicitação em acordo com a Seção I da INC nº 01/2018.

§3º As denúncias relativas à simplificação/desburocratização de serviços serão analisadas pela Ouvidoria do IFSP, em acordo com o que dispõe a Seção II da INC nº 01/2018.

§4º As reclamações relativas à simplificação/desburocratização de serviços serão analisadas pela Ouvidoria do IFSP, em acordo com o que dispõe a Seção III da INC nº 01/2018.

Art. 4º Caberá à Ouvidoria do IFSP propor ao Coped/IFSP métodos e instrumentos de gestão das medidas de desburocratização e acompanhar a implementação das medidas propostas, prestando apoio técnico para a consecução das atividades do Comitê.

Art. 5º Serão competências do Coped/IFSP:

I - Definir a metodologia e os instrumentos de gestão para identificação de demandas e para a proposição de medidas contínuas de desburocratização institucional;

II - Analisar ações de simplificação ou desburocratização solicitadas por meio do Simplifique! e encaminhadas por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv) ou por outros meios previstos em lei, que sejam direcionados pela Ouvidoria do IFSP;

III - Deliberar, elaborar e aprovar relatórios individualizados que justifiquem a análise quanto à viabilidade ou não de adoção das medidas de simplificação/desburocratização solicitadas, conforme descrito no inciso I, para divulgação ao solicitante por meio do e-Ouv ou por outros canais de comunicação pertinentes;

IV - Monitorar e avaliar os resultados das medidas implementadas;

V - Promover a difusão de uma cultura de simplificação, buscando a sua incorporação à rotina institucional;

VI - Incentivar a articulação entre as diversas unidades e setores do IFSP, pela uniformização de serviços e informações que subsidiem o amplo acesso e conhecimento sobre a instituição aos seus usuários atendidos;

§1º Serão competências da Reitoria e suas Pró-reitorias, bem como das Diretorias Gerais de Câmpus do IFSP, a proposição de medidas de incorporação da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

cultura de simplificação de procedimentos administrativos às atividades rotineiras dos servidores.

§2º À Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI-IFSP), por meio de suas diretorias ligadas à Tecnologia da Informação, caberá a provisão, adesão, suporte e manutenção de soluções em tecnologias da informação e comunicação (TICs) necessárias à execução e disponibilização das medidas de desburocratização e simplificação de serviços.

§3º Caberá à Assessoria de Comunicação da Reitoria o suporte técnico necessário à adequação e divulgação de informações em linguagem cidadã, nos mais variados formatos e plataformas de comunicação utilizados pelo IFSP, referentes à desburocratização e simplificação de serviços aos seus usuários. O suporte também ocorrerá para a revisão contínua de dados e informações já existentes e publicados pela instituição para sua progressiva adequação à linguagem cidadã, viabilizando a otimização do acesso pelos usuários.

Art. 6º O Coped/IFSP será integrado por servidores ativos do quadro funcional permanente do IFSP, sendo presidido por um membro da Ouvidoria e composto por ao menos 2 (dois) membros titulares indicados pela Reitoria/Pró-reitorias por áreas específicas e 2 (dois) membros titulares indicados por cada Direção Geral de câmpus:

- I - Ouvidoria;
- II - Gabinete da Reitoria;
- III - Pró-Reitoria de Administração;
- IV - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;
- V - Pró-Reitoria de Ensino;
- VI - Pró-Reitoria de Extensão;
- VII - Pró-Reitoria de Pesquisa;
- VIII - Câmpus.

Parágrafo Único. Não haverá participação de membros do corpo discente do IFSP ou da sociedade civil na composição ativa deste comitê, em virtude da análise e viabilização de alterações procedimentais na prestação de serviços públicos serem competências discricionárias à administração institucional, estando já garantido aos usuários dos serviços a participação na gestão pública por meio das solicitações de desburocratização e simplificação.

Art. 7º O Coped/IFSP se reunirá de forma ordinária mensalmente, para apresentar e deliberar a respeito de indicações de serviços a serem desburocratizados/simplificados, elaborando relatórios individualizados para cada proposta analisada, que deverão ser publicizados amplamente no site institucional do IFSP, em local específico a ser criado, até a reunião subsequente.

§1º Aos membros do Coped/IFSP será garantido o suporte nos câmpus para utilização de meios digitais de comunicação para realização das reuniões, gerando economicidade do processo.

Art. 8º O Coped/IFSP se reunirá extraordinariamente, a qualquer tempo, para analisar, deliberar e elaborar relatórios sobre solicitações a respeito de desburocratização e simplificação encaminhados pela Ouvidoria do IFSP. O comitê

*RAM*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

deverá se atentar aos prazos legais que serão informados pela Ouvidoria para cada manifestação. Cada reunião será agendada com o prazo mínimo de 48 horas de antecedência para ciência e programação dos membros.

§ 1º Nos casos em que Coped/IFSP se manifeste pela viabilidade de adoção das medidas propostas na solicitação de simplificação, o relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, conforme disposto na Seção I da INC nº01/2018:

- a) Descrição pormenorizada da simplificação a ser implementada;
- b) Fases e cronograma da implementação da simplificação;
- c) Responsáveis por cada fase da implementação;
- d) Formas de acompanhamento pelas quais o usuário poderá monitorar a implementação da simplificação.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput desse artigo serão inseridos no Sistema e-Ouv para acompanhamento das partes interessadas, bem como publicizados no site do IFSP, junto aos demais relatórios produzidos trimestralmente pelo comitê.

Art. 9º O Coped/IFSP poderá convidar representantes de outras unidades do Instituto, de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores, especialistas e integrantes de instituições da sociedade civil, exclusivamente quando considerar necessário para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 10 Os integrantes do Coped/IFSP desempenharão suas atividades sem prejuízo daquelas decorrentes de seus respectivos cargos ou funções, sendo a participação considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

Art. 11 Os membros poderão se organizar em Grupos de Trabalho (GT) quando necessário, otimizando a troca de informações necessárias ao subsídio das discussões das reuniões mensais.

Art. 12 O Comitê Permanente para a Desburocratização - Coped/IFSP e Ouvidoria/IFSP poderão expedir normas complementares ao disposto nesta portaria, quando necessário.

Art. 13 A edição e a alteração das normas relativas ao atendimento dos usuários dos serviços públicos observarão os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, considerando os efeitos práticos tanto para a Administração Pública Federal quanto para os usuários.

Art. 14 As medidas para simplificação e desburocratização estabelecidas pelo Coped/IFSP terão efeito compulsório sobre todas as áreas do IFSP relacionadas a mesma, dentro dos prazos estabelecidos pelo comitê.

§1º O trabalho do Coped/IFSP é o somatório de técnica e experiência de atuação de diversas áreas da instituição, configurando uma instância de apoio para a Alta Administração e para o Conselho Superior (Consup) do IFSP, quanto à tomada de decisões referentes à oferta de serviços no âmbito desta Instituição de forma simplificada/desburocratizada.

*gmm*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

§2º As medidas do Coped/IFSP serão revisáveis a qualquer tempo, não sendo necessária impetração de recursos à Reitoria ou Conselho Superior do IFSP ou qualquer outra instância deliberativa e normativa da instituição, podendo o usuário requerer diretamente pelo Simplifique via e-Ouv nova revisão de simplificação/desburocratização de serviços e encaminhar denúncias e reclamações, que serão tratadas pela Ouvidoria.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A assinatura manuscrita de Eduardo Antonio Modena, escrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e cursiva.

**EDUARDO ANTONIO MODENA**

**Reitor**